PORTARIA Nº 008
DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **ANDRÉ HERIBERTO DUARTE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS – PORTO MURTINHO PREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 021/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 10 de março de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o Segurado Sr. **ANDRÉ HERIBERTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 201.549.501-06, no cargo de Pedreiro, Matrícula 72-1, Padrão III, Classe E, Referência 17, do quadro de servidores efetivos do Município de Porto Murtinho/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.307,93 (dois mil trezentos e sete reais e noventa e três centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Parágrafo Único do Art. 68, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Porto Murtinho/MS, 09 de março de 2020.

_____

Wilma Monte de Rezende
Diretora Presidente
Portaria n°015 de 10/01/2017